**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 084/2019**

**TOMADA DE PREÇO Nº 003/2019**

**1 – PREÂMBULO**

 **O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE ANTÔNIO CARLOS – IPREANCARLOS** torna público que se encontra aberta a licitação nº 084/2019, na modalidade de **“TOMADA DE PREÇOS**”, tipo de licitação **MENOR PREÇO MENSAL**, que será processada e julgada em conformidade com a Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e demais normas vigentes e aplicáveis ao objeto da presente licitação.

**1.1** - Os envelopes nº. 1 “Documentação” e nº 2 “Proposta Comercial” deverão ser protocolados no balcão do cidadão da prefeitura Municipal, na Praça Anchieta, 10 - Centro, Antônio Carlos/SC até as 08:45 horas do dia 15 de julho de 2019.

**1.2** - O início de abertura dos envelopes nº. 1 “Documentação”, ocorrerá as 14:00 horas do dia 15 de julho de 2019, na Praça Anchieta, 10 - Centro, Antônio Carlos/SC. A abertura do envelope nº. 2 “Propostas Comerciais” no mesmo dia, caso todos os participantes estejam presentes e condicionada a desistência expressa de interposição de recurso de que trata o artigo 109, inciso I da Lei Federal 8666/93, por parte dos participantes.

**1.3 -** Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas de interpretação do presente Edital, deverão ser encaminhados até 05 (cinco) dias que precedem à reunião de entrega dos envelopes, devidamente formulado por escrito, dirigido à Comissão Permanente de Licitações e protocolado no setor de protocolos da Prefeitura, sito à Praça Anchieta, n. º 10, Centro, Antônio Carlos/SC, diariamente no horário das 07:30 às 11:30 e das 13:00 às 17:00 horas. Desta mesma forma deverá ser procedido para o caso de impugnação, porém neste último caso respeitando o prazo legal. Contato pelo número telefônico: (48) 3272-8617, e-mail: licitacao@antoniocarlos.sc.gov.br.

**1.4** –Ocorrendo decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data aprazada, todas as datas constantes deste Edital serão transferidas, automaticamente, para o primeiro dia útil subsequente de expediente da PREFEITURA.

**2. - OBJETO**

**2.1** **A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa especializada, para a prestação de serviços técnicos, especificamente voltados à consultoria e controladoria na carteira de investimentos, de acordo com as Resoluções CMN n° 519/11, n°440/13 e n°440/13 e a n°300/15, visando proporcionar aos gestores ferramentas de gerenciamento e controle, bem como, subsídios para tomadas de decisão, em assuntos relacionados ao mercado financeiro, em conformidade com o termo de referência e demais condições estabelecidas neste edital e seus anexos.**

**2.2**. O valor máximo para a realização do objeto do presente edital é de **R$ 2.300,00 (dois mil e trezentos reais) mensais**.

**3** - **DOS PRAZOS**

**3.1 -** Os serviços deverão iniciar-se em 01 (um) dia após o recebimento da Ordem de Serviço expedida pelo IPREANCARLOS deste Município, entregue mediante protocolo.

**3.2 –** O contrato a ser celebrado entre o Município de Antônio Carlos e a licitante vencedora, será para prestação de serviços pelo período de 12 (doze) meses, a contar de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período, na forma da lei e se houver interesse da Administração Municipal, sendo que neste caso será pelo reajustado anualmente pelo INPC ou outro índice legal que vier a substituí-lo.

**4 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

**4.1 - As despesas resultantes desta Licitação ocorrerão à conta de DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS do exercício de 2019 consignadas no sob o nº:**

**(2) 3.3.90.00.00.00.00.00.0.2.03**

**5. DAS CONDIÇÕES PARA A PARTICIPAÇÃO**

**5.1.** As empresas interessadas em participar deste certame, ainda não cadastradas na Prefeitura Municipal de Antônio Carlos, deverão se cadastrar **até o terceiro dia anterior** da data prevista para a abertura dos envelopes, conforme exigido no § 2º do art. 22 da Lei nº 8.666/1993, e que atenderem a todos os requisitos do presente edital.

**5.2.** Poderão participar da licitação as empresas do ramo de atividade compatível e pertinente ao objeto do presente edital e contrato que preencherem os requisitos exigidos na Habilitação.

**5.3.** É vedada a participação de empresas em regime de concordata, falência, concurso de credores, dissolução, liquidação ou que tenham sido declaradas inidôneas por qualquer órgão da administração direta ou indireta do Município, ou ainda, que estejam com o direito de participar de licitação suspenso. E também cujo servidor, dirigente do órgão ou responsável pela licitação tenha participação direta ou indireta com o licitante.

**5.4.** Considera-se participação indireta, a existência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista.

**5.5.** É vedada a participação de empresas em consórcio e/ou subcontratadas.

**5.6**. A participação na licitação implica integral e incondicional aceitação de todas as cláusulas e condições do presente edital, de seus anexos e das normas que o integram.

**6. REPRESENTAÇÃO LEGAL DA EMPRESA**

**6.1.** Só poderá deliberar em nome da licitante, praticando os atos pertinentes ao certame, um dos seus dirigentes contratuais ou estatutários, legalmente identificado, ou pessoa física ou jurídica, habilitada por meio de credenciamento, na forma do Anexo III, com firma reconhecida, que deverá ser entregue ao Presidente da Comissão Permanente de Licitação na reunião de abertura, juntamente com os envelopes da licitação, dentro do envelope nº 1 – HABILITAÇÃO ou anexo aos envelopes.

**6.2.** A não comprovação do subitem 6.1, deixará a empresa impossibilitada de exercitar o direito de preferência, previsto no item 7.4.5 do edital.

**7. DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE COM O BENEFÍCIO DA LEI COMPLEMENTAR N° 123/2006**

**7.1.** Se a empresa participante do certame quiser utilizar os benefícios da Lei Complementar n° 123/2006 deverá apresentar o seguinte documento dentro do envelope nº 1 - Habilitação:

**a)** **Certidão Simplificada vigente**, comprovando o enquadramento de Microempresa ou empresa de Pequeno Porte, expedida pelo órgão JUCESC (Junta Comercial do Estado de Santa Catarina), não será motivo de inabilitação a falta desta, porém a empresa não será beneficiada pela Lei 123/2006.

**b)** Credenciamento, conforme Anexo III (com firma reconhecida);

**7.2**. O Credenciamento, conforme o Anexo III, está dispensado quando estiver presente um dos dirigentes contratuais ou estatutários da empresa licitante, legalmente identificado.

**7.3**. A não comprovação do subitem 7.1, deixará a licitante impossibilitada de utilizar os benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/2006.

**7.4**. Se a licitante apresentar todos os documentos elencados no item 7.1, será considerada na presente licitação como microempresa ou empresa de pequeno porte, aplicando-se os Arts. 42 a 49 da Lei Complementar n° 123/2006;

**7.5 .** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação.

**7.6 -**A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultado a Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

**8 - INSTRUÇÕES DE APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA**.

**8.1** - As proponentes deverão entregar, até a data, hora e local mencionados no item 1.2 deste edital, 02 (dois) ENVELOPES distintos e fechados, sendo o primeiro (Nº. 01) referente a “DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO” e o segundo (Nº. 02) referente à “PROPOSTA COMERCIAL”.

**8.2.** - Nos Envelopes deverão constar:

**ENVELOPE Nº. 01**: PROCESSO LICITATÓRIO Nº 084/2019

TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTÔNIO CARLOS / SC.

DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

PROPONENTE: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

**ENVELOPE Nº 02**: PROCESSO LICITATÓRIO Nº 084/2019

TOMADA DE PREÇOS Nº 03/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTÔNIO CARLOS / SC.

PROPOSTA COMERCIAL

PROPONENTE:\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

**9 – DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO – ENVELOPE N° 1**

**9.1.** Para ser habilitada na presente licitação a licitante deverá apresentar no envelope nº 1 – Habilitação - o **CRC – Certificado de Registro Cadastral** emitido pela Prefeitura Municipal de Antônio Carlos e **todos os documentos necessários à Habilitação Jurídica** (item 9.1.1)**, Regularidade Fiscal e Trabalhista** (item 9.1.2), **Qualificação Econômico-Financeira** (item 9.1.3) e **Qualificação Técnica** (item 9.1.4). Os documentos deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Prefeitura Municipal de Antônio Carlos devidamente identificado. Também serão aceitos documentos emitidos via internet, desde que possível a verificação de sua autenticidade em site oficial.

**9.1.1.** **Habilitação Jurídica**:

**a)** Conforme o tipo da sociedade da proponente:

**a.1**) Registro Comercial, no caso de firma individual;

**a.2)** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor em se tratando de sociedade comercial, e no caso de sociedade por ações, acompanhados da ata arquivada da Assembléia da última eleição da Diretoria.

**a.3)** Decreto de autorização, devidamente arquivado, em se tratando de empresa ou Sociedade estrangeira em funcionamento no país e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente.

**b)** Documento de Identificação dos administradoresdas empresas proponentes, e dos diretores no caso das sociedades anônimas.

**9.1.2**. **Regularidade Fiscal e Trabalhista**:

**a)** Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

**b)** Prova de regularidade fiscal com a Fazenda Nacional e a Dívida Ativa da União, com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN n. 1.751, de 02 de outubro de 2014;

**c)** Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante, expedida pelo órgão competente;

**d)** Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante, expedida pelo órgão competente;

**e)** Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;

**f)** Certidão negativa de débitos trabalhistas, provando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei n. 5.452/1943, com a redação dada pela Lei n. 12.440/2011.

**9.1.3.** **Qualificação Econômico-Financeira e Declarações**

a) Certidão negativa de falência e concordata, expedida pelo distribuidor da sede da proponente;

b) Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo (conforme anexo V do edital).

c) Declaração da licitante, de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal (conforme anexo VI do edital).

**9.1.4.** **Qualificação Técnica**:

9.1.4.1– A licitante deverá comprovar a sua habilitação e qualificação técnica, mediante a apresentação de amostras, modelos e declarações que comprovem a sua capacidade técnica e tecnológica em atender os requisitos da presente licitação, para tanto, deverá:

9.1.4.1.1: A licitante deverá apresentar aos representantes do Instituto, membros da comissão de licitação e/ou outros designados para tanto, o Sistema na Web que será disponibilizado visando o atendimento do presente edital. Deverá ser comprovado o acesso e a existência de todos os relatórios, informações, trabalhos e tudo mais que fizer parte dessa contratação. A não comprovação da existência de tal sistema que atenda na ÍNTEGRA o presente edital, desabilita a licitante do certame.

a) Apresentar o Ato Declaratório de emissão da Comissão de Valores Mobiliários – CVM, credenciando a licitante a prestar serviços de consultoria no âmbito empresarial;

b) Apresentar o Registro da licitante junto ao Conselho Regional de Economia – CORECON;

c) Apresentar no mínimo 01 (um) “Atestado de Capacidade Técnica”, onde o emitente declara que a licitante presta serviços em funções iguais ou similares as constantes do objeto da presente licitação. O atestado deverá ser fornecido por um Regime Próprio de Previdência Social – RPPS. Obrigatoriamente o (s) Atestado (s) devem informar o prazo que o serviço foi ou está sendo prestado, a manifestação clara que o Instituto está satisfeito com os serviços prestados e que a contratada disponibiliza (ou) durante a vigência do contrato;

d) Apresentar o Registro de Consultores de Valores Mobiliários –CVM – do (s) consultor (es) da licitante que efetivamente prestarão a consultoria ao Instituto;

e) Apresentar o (s) Certificado junto a AMBIMA, APIMEC ou outro órgão autorizado, do (s) consultor (es) da licitante que efetivamente prestarão a consultoria ao Instituto, que deverão possuir no mínimo a certificação CPA-20 ou equivalente;

f) Apresentar comprovação de que o (s) consultor (es) autorizados pela CVM e certificados pelas entidades AMBIMA, APIMEC ou outro órgão autorizado, pertence (m) ao quadro societário ou de funcionários da licitante. A comprovação dar-se-á pela CERTIDÃO SIMPLIFICADA da Junta Comercial do Estado da sede da licitante, com data de emissão de até 60 (SESSENTA) dias anteriores a data prevista para a abertura do presente certame ou o Livro de registro de funcionários;

g) Apresentar declaração em papel timbrado e devidamente assinada por seu (s) representante (s) legal (is), de que a licitante fornecerá uma Plataforma Online, com capacidade e recursos tecnológicos para o pleno atendimento dos requisitos da presente licitação. Deverá constar da presente declaração, o endereço eletrônico para acesso a plataforma já mencionada, com login e senha, para verificação se necessário por parte da comissão de licitação, ou a quem ela designar, da capacidade de atender a todos os requisitos descritos nas especificações do objeto;

h) Apresentar declaração em papel timbrado e devidamente assinada por seu (s) representantes (s) legal (is) , de que a licitante fornecerá no mínimo anualmente, um Estudo de Macro Alocação de Ativos – Modelo Estocástico, Asset Liability Management – ALM.

**10 - DA PROPOSTA COMERCIAL - ENVELOPE NÚMERO 2 - PROPOSTA**

**10.1.** A proposta apresentada deverá atender aos seguintes requisitos:

**a)** Deverá ser cotado preço unitário e total de cada item, com no máximo duas casas após a vírgula;

**a)** Proposta datilografada ou digitada, datada, carimbada e assinada pelo **representante legal** da licitante, isenta de emendas, rasuras, ressalvas e/ou entrelinhas, contendo, necessariamente o **valor mensal para o objeto licitado,** já incluídas as despesas com recursos humanos e materiais, encargos fiscais, sociais, comerciais, previdenciários e trabalhistas e quaisquer outras despesas que se fizerem necessárias ao cumprimento das obrigações contratuais decorrentes desta Licitação. **Indicar a conta bancária, endereço, telefone e e-mail;**

**b)** No preço ofertado, deverão estar inclusos todos os impostos e taxas, e todas as despesas concernentes à execução do contrato, encargos sociais, despesas indiretas, tributos e quaisquer outras incidências, bem como todas as despesas pessoais dos consultores, tais como transporte, estadia e hospedagem;

**c)** A validade da proposta não poderá ser inferior a **60 DIAS**;

**11. PROCEDIMENTO**

**11.1**. Na data e horário previstos no item 1.3 deste edital, serão abertos os Envelopes nº 1 - HABILITAÇÃO, contendo a documentação pertinente à habilitação das licitantes, e procedida a sua apreciação.

**11.2**. Considerar-se-ão inabilitadas as licitantes que não apresentarem os documentos conforme o item 9 deste edital.

**11.3.** Os envelopes nº 2 – PROPOSTAS DE PREÇO das licitantes consideradas INABILITADAS serão devolvidos fechados após o término do processo licitatório.

**11.4**. Serão abertos os Envelopes nº 2 – PROPOSTA DE PREÇO, contendo a proposta, das licitantes HABILITADAS, desde que transcorrido o prazo sem interposição de recurso, ou tenha havido renúncia expressa, ou após o julgamento dos recursos interpostos.

**11.5.** Verificar-se-á a conformidade de cada proposta com os requisitos do presente edital, promovendo-se a desclassificação das propostas desconformes ou incompatíveis.

**11.6.** O julgamento e a classificação das propostas de preços serão realizadas de acordo com o estabelecido no item 11 deste Edital.

**12. DO JULGAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇO**

**12.1 -** A Proposta de Preço será julgada através do MENOR VALOR MENSAL ofertado classificando-se em primeiro lugar a licitante cuja proposta estiver de acordo com as especificações deste Edital.

**12.2 -** Será desclassificada a Proposta de Preço que desatender qualquer item do presente edital, em especial os requisitos do item 9.

**12.3 -** Após a análise das Propostas, será considerada vencedora a empresa que, tendo atendido todas as exigências deste edital, obtiver a MENOR VALOR MENSAL, sendo-lhe adjudicado o objeto desta licitação. As demais empresas serão classificadas na ordem decrescente;

**12.4** - Caso a empresa adjudicatária venha a solicitar o cancelamento da proposta, deverá apresentar motivo justo decorrente de fato superveniente e deverá providenciá-lo dentro do prazo de recurso;

**12.5** - O cancelamento a que se refere o subitem 12.4 será colocado à apreciação da Comissão Julgadora de Licitação, que poderá ou não, deferir o cancelamento;

**12.6** - Havendo empate entre 2 (duas) ou mais propostas, a classificação far-se-á por sorteio, em ato público, nos termos do art. 45, § 2º, da Lei nº 8.666/1993.

**13 - DA CONTRATAÇÃO**

**13.1** - Esgotados todos os prazos recursais, a Administração, no prazo de 05 (cinco) dias, convocará o vencedor para assinar o contrato, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei nº 8.666/93 e alterações.

**13.2** - O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado por uma vez, pelo mesmo período, desde que seja feito de forma motivada.

**13.3 -** Caso a licitante vencedora recuse-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a retirar o empenho, no prazo e condições estabelecidas, a Administração convocará os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

**14. DA CONDIÇÃO DE PAGAMENTO**

**14.1** - O pagamento será efetuado mensalmente, mediante a apresentação da fatura correspondente mediante certificação da CONTRATANTE de que o serviço foi executado de acordo com as exigências do Edital, até o décimo quinto dia útil do mês subseqüente ao da prestação de serviços, e será efetuado exclusivamente com recursos do IPREANCARLOS.

**14.2 –** As notas fiscais emitidas pela Contratada deverão estar de acordo com os valores unitários e totais constantes na planilha da proposta da Contratada, que fica fazendo parte integrante do presente Edital, independente de transcrição ou anexação.

**14.3** - **Não serão aceitos boletos bancários; somente serão efetuados depósitos em conta corrente em nome da Contratada.**

**13.4 –** Deverão ser entregues sempre que necessário, as Certidões atualizadas (válidas) relativas à Seguridade Social (INSS), ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal.

**15 – DA FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS**

**15.1 -** A fiscalização do cumprimento do contrato caberá ao IPREANCARLOS;

**15.2 -** Verificando-se a ocorrência de irregularidade na execução dos serviços ou nos materiais entregues, ao IPREANCARLOS cumprirá aplicar a penalidade cabível;

**15.3 -** As correspondências referentes ao contrato, exceto as de rotina, deverão ser feitas por ofício. Na hipótese de a contratada se negar a assinar o protocolo de recebimento do ofício, o mesmo será enviado pelo correio, registrado, considerando- se feita à comunicação para todos os efeitos;

**16. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

**16.1** – Dos atos da Administração decorrentes desta licitação caberá recurso nos termos do art. 109 da Lei 8.666/93 e deverão ser dirigidos ao Presidente da Comissão de Licitações, sendo protocolados junto ao Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Antônio Carlos.

**16.2** – Por ocasião da habilitação e julgamento das propostas, estando todos os prepostos dos licitantes presentes à reunião em que for adotada a decisão e havendo concordância, poderá ficar consignada em Ata a desistência expressa ao direito de interposição do recurso previsto no art. 109, inciso I, alíneas “a” e “b” consoante disposto no art. 43, inciso III, ambas da Lei 8.666/93.

**16.3** – Não será conhecido o recurso cuja petição tenha sido apresentada fora do prazo legal e/ou subscrita por procurador não habilitado legalmente no processo a responder pela Empresa.

**17. DAS PENALIDADES**

**17.1-** A proponente que não atender às exigências técnicas e ou comerciais dos compromissos assumidos, serão aplicadas as seguintes penalidades:

**a)** Advertência por escrito, sempre que verificadas pequenas irregularidades para as quais haja concorrido;

**b)** Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação, quando a **CONTRATADA** deixar de cumprir em parte com as obrigações assumidas;

**c)** Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da contratação, quando a **CONTRATADA** deixar de cumprir integralmente com as obrigações assumidas;

**d)** Suspensão do direito de participar de licitações e impedimento de contratar com o Município de Antônio Carlos, pelo prazo de até 02 (dois) anos, dependendo da gravidade da falta;

**e)** Rescisão do contrato pelos motivos previstos no artigo 78 da Lei nº 8.666/93 e alterações;

**f)** Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública nos casos de falta grave, com comunicação aos respectivos registros cadastrais, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação.

**17.2 -** Além das penalidades previstas no item anterior, poderão ser aplicadas outras sanções previstas no artigo 86 e seguintes da Lei 8.666/1993.

**17.3 -** A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser desconsiderada dos pagamentos eventualmente devidos pelo Contratante ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

###### 18 - DA RESPONSABILIDADE E OBRIGAÇÃO DA CONTRATADA E CONTRATANTE:

# 18.1 - A CONTRATADA se obriga a:

**a)** Prestar os serviços de consultoria, na forma ajustada;

**b)** É de exclusiva responsabilidade da **CONTRATADA** o ressarcimento por danos causados ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes da execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo servidor designado pelo **CONTRATANTE**.

# c) Reparar, corrigir as suas expensas no total ou em parte, o objeto deste Contrato ou parte dele, se forem verificados vícios ou incorreções na execução dos serviços;

# d) Manter durante toda a execução do contrato em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições da habilitação e qualificação exigidas no Processo Licitatório.

# e) A CONTRATADA se compromete a mandar a contratante as Certidões Negativas de INSS, FGTS e CNDT atualizadas, à medida que as mesmas forem vencendo, fincando vinculado o pagamento apresentação das mesmas.

# 18.2 - A CONTRATANTE se obriga a:

# a) Efetuar os pagamentos mensais, no prazo ajustado; e

# b) Fornecer à CONTRATADA, condições para regular a execução do Contrato, indicando as pessoas credenciadas para, em seu nome, requisitar serviços à CONTRATADA.

# b) Suprir a CONTRATADA de documentos, informações e demais elementos que possuir ligado aos serviços a serem executados, bem como dirimir dúvidas e orientá-la nos casos omissos.

**19- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**19.1** - Esta Licitação será regida pela Lei 8.666/1993, e legislação complementar;

**19.2** - O ato convocatório desta Tomada de Preço está afixado no Mural desta Prefeitura, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Santa Catarina;

**19.3 -** Todos os documentos apresentados deverão estar dentro da validade na data de abertura. Os documentos que não possuírem data de validade serão considerados válidos até 60 (sessenta) dias a contar da data de emissão.

**19.4** - Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas de interpretação do presente Edital deverá ser encaminhado até 05 (cinco) dias que precedem à reunião de entrega dos envelopes, devidamente formulado por escrito, dirigido à Comissão Permanente de Licitações e protocolado no setor de protocolos da prefeitura, sito à Praça Anchieta, n. º 10, Centro, Antônio Carlos/SC, diariamente no horário das 07:30 às 11:30 e das 13:00 às 17:00 horas. Desta mesma forma deverá ser procedido para o caso de impugnação, porém neste último caso respeitando o prazo legal. Contato pelo número telefônico: (48) 3272-8621, e-mail: licitacao@antoniocarlos.sc.gov.br .

/0

**19.5 -** Integram este Edital os seguintes anexos:

**19.5.1 -** Anexo I – Termo de Referência;

**19.5.2 -** Anexo II - Quadro de Quantitativos e Especificações;

**19.5.3 -** Anexo III - Modelo Credenciamento;

**19.5.4 -** Anexo IV - Declaração de Atendimento a Habilitação e Aceitação do Edital;

**19.5.5 -** Anexo V - Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo;

**19.5.6 -** Anexo VI – Modelo de Declaração de Atendimento ao Artigo 7º da Constituição Federal;

**19.5.7 -** Anexo VII – Modelo de Declaração de Desistência de Recurso

**19.5.8 -** Anexo VIII – Minuta do Contrato.

Antônio Carlos SC, 21 de junho de 2019.

**KALINA TRIVELATO LIMA**

Diretora Executiva

**ANEXO I**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 084/2019**

### EDITAL DE TOMADA DE PREÇO Nº 003/2019

TERMO DE REFERÊNCIA

1. **OBJETO**

Contratação de empresa especializada, para a prestação de serviços técnicos, especificamente voltados à consultoria e controladoria na carteira de investimentos, de acordo com as Resoluções CMN n° 519/11, n°440/13 e n°440/13 e a n°300/15, visando proporcionar aos gestores ferramentas de gerenciamento e controle, bem como, subsídios para tomadas de decisão, em assuntos relacionados ao mercado financeiro.

**2. ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS**

2.1) A contratada deverá prestar os serviços a contratante, observando as especificações de cada item e a periodicidade (quando for o caso), disponibilizando em uma Plataforma Online, acessada por login e senha. Os relatórios decorrentes do serviço de consultoria e controladoria prestados, deverão estar disponíveis para impressão, guarda na forma de arquivos digitais e acessado pela WEB;

2.2 ) A contratada deverá fazer o acompanhamento da carteira, visando uma alocação eficiente dos ativos financeiros, avaliando os riscos dos ativos e o risco consolidado da carteira de investimentos, equilíbrio da relação risco retorno, análise da rentabilidade e enquadramento mensal das aplicações financeiras;

2.3) A contratada deverá ao longo do período, desenvolver avaliações focadas em estratégias e planos de ação direcionados á redução da volatilidade, à antecipação de efeitos das mudanças estruturais econômicas, que impactem na carteira de investimentos;

2.4) A contratada deverá executar sob demanda da contratante, a análise de novos produtos financeiros que estejam de acordo com a PI – Política de investimentos e nos termos de toda a legislação vigente. Fica desde já proibido e passível das penalidades cabíveis, a indução por qualquer meio, à aquisição de produtos de instituições financeiras, de que a contratada faça parte DIRETA ou INDIRETAMENTE, recebendo ou não comissão ou outro tipo de remuneração, de forma a não comprometer a sua autonomia, isenção na prestação de serviço ora proposto;

2.5) A contratada deverá no momento oportuno, dar suporte para a elaboração da PI – Política Anual de Investimentos e suas respectivas alterações se necessário;

2.6) A contratada deverá proceder o atendimento as demandas técnicas dos gestores, através das opções (Skype, telefone ou correio eletrônico);

2.7) A contratada deverá realizar reunião presencial, com **periodicidade**  previamente programada, com os gestores, membros do comitê de investimentos e conselheiros de forma conjunta, com apresentação dos resultados da carteira de investimentos e se solicitado, atualização do cenário econômico com o qual, a consultoria trabalha para o próximo período, contendo as premissas e expectativas para o PIB, taxa de juros, inflação, câmbio e demais questões macroeconômicas. O cenário deverá ser elaborado sob responsabilidade do (a) economista, registrado no CORECOM pela empresa;

2.8) Disponibilizar ferramenta na Plataforma Online na WEB, para execução do credenciamento de Instituições Financeiras (Administradores e Gestores de Fundos de Investimento) e dos Fundos de Investimentos, com emissão dos documentos necessários. Disponibilizar na própria plataforma ou emitir relatório para o controle de prazos de validade e respectivas atualizações, nos termos da legislação vigente;

2.9) Disponibilizar ferramenta na Plataforma Online, para gerar automaticamente as APR’s, possibilitando o armazenamento dos documentos emitidos e o acesso aos relatórios gerados, por parte dos gestores e demais participantes do processo de gestão do RPPS;

2.10) A contratada deverá prover o RPPS, com informações relativas ao mercado, as questões políticas e outras que julgar importante, com o objetivo de compartilhar conteúdo que possa contribuir e subsidiar a tomada de decisão. Além de contribuir para um contínuo processo de aculturamento nas questões financeiras e econômicas, por parte dos participantes no processo de gestão dos recursos financeiros;

2.11) A contratada deverá elaborar e disponibilizar **mensalmente**, o arquivo XML com os dados necessários para o envio do demonstrativo das aplicações e investimentos dos recursos (DAIR) para o CADPREV.

3) Com o objetivo de comprovar a sua capacidade no pleno atendimento dos requisitos do presente edital, a licitando deverá apresentar amostras dos relatórios, das análises, dos informativos e documentos elaborados, de forma segregada ou consolidada, conforme abaixo:

3.1) Apresentar um relatório **com periodicidade mensal,** que contenha no mínimo, a composição da carteira de investimentos, a distribuição por segmento e por tipo de ativo, a participação de cada gestor na carteira de investimentos, a rentabilidade dos ativos individualmente (no mês, no ano e em 12 meses), a rentabilidade da Carteira de Investimentos (no mês, no ano e em 12 meses), bem como dos ativos da carteira própria (se houver).

3.2) Apresentar um relatório **com periodicidade mensal**, que contenha a composição da carteira de cada um dos fundos investidos, dos ativos da carteira própria (se houver) e a consolidação total dos ativos de Renda Fixa e de Renda Variável, permitindo uma visão geral do tipo de ativos que compõem a carteira de investimentos;

3.3) Apresentar um relatório que demonstre o fluxo de caixa mensal da carteira, **com periodicidade mensal,** de modo a permitir aos gestores, membros do comitê de investimentos e conselheiros, verificar as movimentações ocorridas na carteira de investimento, quanto aos resgates e as aplicações.

3.4) Apresentar um relatório que demonstre o resultado financeiro obtido pela carteira de investimento do Instituto, **com periodicidade mensal**, separados por segmento e por tipo de ativo.

3.5) Apresentar um relatório **com periodicidade mensal**, que informe os prazos de cotização e liquidação das aplicações e resgates dos fundos de Renda Fixa, Renda Variável e Multimercados que compõem na carteira de investimentos do Instituto;

3.6) Apresentar um relatório **com periodicidade mensal,** que demonstre o enquadramento ou não, das aplicações financeiras em consonância com a legislação, com a PI – Política de Investimentos do IPREANCARLOS e as demais exigências da legislação aplicável, trazendo também, o número de cotistas no fundo de investimentos em que o Instituto aplica, a participação % (percentual) do Instituto em cada fundo investido, a participação dos investimentos do Instituto na totalidade do PL (patrimônio líquido) da instituição gestora;

3.7) Apresentar um relatório de Risco Quantitativo, **com periodicidade mensal**, apresentado com indicativo mensal, em 3 meses e em 12 meses, com no mínimo as seguintes medidas de risco: Volatilidade anualizada, VaR (95%), *Tracking Error*, Sharp, Beta, Alfa de Jensen, *Máximo Draw-Down, Treynor.* A contratada também deverá fornecer SEM PREJUÍZO das outras medidas de risco já solicitadas, apresentar o resultado de um STRESS TEST com base nos últimos 24 meses da Carteira de investimentos do Instituto.

3.8) Apresentar um relatório ou ferramenta que possibilite o acompanhamento da indústria de fundos de investimentos obrigatoriamente adequados ao RPPS. Para praticidade e objetividade no uso e na comparação entre os pares, os fundos de investimentos devem estar separados por Benchmark e por segmento. Deve apresentar a rentabilidade absoluta e relativa dos fundos , comparada com **a META ATUARIAL** , em períodos padrões de mercado (mês, ano, 12 e 24 meses se houver), destacar o Pl – Patrimônio Líquido e indicadores de risco e de performance, **com periodicidade mínima de 15 dias;**

3.9) Apresentar um relatório com periodicidade DIÁRIA, com informações sobre os Títulos Públicos Federais, a saber: Tesouro IPCA+ (NTB-B); Tesouro Prefixado (LTN) e Tesouro Prefixado com Juros (NTN-F), informando o *Duration* de cada vértice, variação % do PU no dia e no mês e a Taxa Indicativa do título no mês atual e no anterior. Para uma melhor interpretação dessas informações, deverá ser apresentada a média ponderada das taxas indicativas dos títulos que compõem os índices e sub índices IMA;

3.10) Apresentar um relatório que demonstre a forma como a licitante sugere a composição da carteira de investimentos, com base nas variadas opções de Fundos de Renda Fixa, Multimercados e de Renda Variável. Essa opção deve observar no item 3 – ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO, a redação e a orientação presente no subitem 3.4, para a elaboração das recomendações a serem sugeridas utilizando para tanto, mas não somente disso se assim desejar, os diversos índices e benchmark usados pelo mercado que atendem a essa situação;

3.11) A licitante deverá proceder a análise de novos produtos, ofertados ao IPREANCARLOS, nos termos da legislação vigente, num prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da solicitação via correio eletrônico, exceto para os fundos estruturados (FIDC, FII e FIP) cujo prazo será de até 20 (vinte) dias úteis, onde seja exposta a opinião clara e pontual da consultoria a respeito do produto financeiro analisado. Para tanto a licitante deverá apresentar declaração emitida em papel timbrado e devidamente assinada por seu (s) representante (s) legal (is), do compromisso em cumprimento das orientações e dos prazos solicitados.

3.13) Quando demandada, deverá realizar análise dos produtos financeiros oferecidos ao IPREANCARLOS, encaminhando o resultado das análises realizadas por e-mail ao Instituto e disponibilizá-las na Plataforma Online na WEB, para acesso, consulta e subsídio para todos os participantes no processo de gestão dos recursos financeiros. Para tanto, a licitante deverá apresentar 05 (cinco) amostras das suas análises, sendo compostas por (1) um fundo de renda fixa com Benchmark em algum sub índice do IMA – Índice de Mercado ANBIMA ou IDKA – Índice de Duração Constante ANBIMA, (1) um fundo de Renda Fixa que contenha a expressão “Crédito Privado”, (1) um fundo de Renda Variável, (1) um fundo Multimercado e (1) um fundo estruturado, podendo ser um FII (Fundo de Investimento Imobiliário) ou um FIP (Fundo de Investimentos em Participações), onde seja exposta, através de uma análise quantitativa e qualitativa, a clara opinião da consultoria a respeito do produto financeiro analisado. Sobre os fundos estruturados, a análise deve recair também sobre a tese de investimentos, seus pontos fortes, fracos e conclusão;

3.14) Apresentar amostra dos informativos elaborados para licitante, informando sua respectiva periodicidade, que tem por objetivo levar aos participantes no processo de gestão dos recursos financeiros, informações do mercado financeiro, políticas e demais assuntos relacionados;

**ANEXO II**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 084/2019**

### EDITAL DE TOMADA DE PREÇO Nº 003/2019

**QUADRO DE QUANTITATIVOS E ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS**

|  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| **ITEM** | **ESPECIFICAÇÃO** | **UND** | **QTDE** | **VALOR MENSAL** | **TOTAL** |
| 01 | Contratação de empresa especializada, para a prestação de serviços técnicos, especificamente voltados à consultoria e controladoria na carteira de investimentos, de acordo com as Resoluções CMN n° 519/11, n°440/13 e n°440/13 e a n°300/15, visando proporcionar aos gestores ferramentas de gerenciamento e controle, bem como, subsídios para tomadas de decisão, em assuntos relacionados ao mercado financeiro. | Serviço | 12 | R$ 2.300,00 | R$ 27.600,00 |
| **TOTAL: R$ 27.600,00 (vinte e sete mil e seiscentos reais)** |

**ANEXO III**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 084/2019**

### EDITAL DE TOMADA DE PREÇO Nº 003/2019

**CREDENCIAMENTO**

Através da presente, credenciamos o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, portador(a) da Cédula de Identidade nº \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ e CPF sob nº \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, a participar da licitação instaurada pela Prefeitura Municipal de Antônio Carlos, na modalidade Tomada de Preço nº 003/2019 na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe poderes para pronunciar-se em nome da empresa \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, bem como formular propostas verbais, recorrer e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, em \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

Carimbo e Assinatura do Credenciante (com Firma Reconhecida)

**ANEXO IV**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 084/2019**

### EDITAL DE TOMADA DE PREÇO Nº 003/2019

**DECLARAÇÃO DE** **PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, DE ACEITAÇÃO DOS TERMOS DO EDITAL E DE AUTENTICIDADE DOS DOCUMENTOS APRESENTADOS**

A empresa......................................................................, pessoa jurídica de direito privado, com sede na................................................................................................., .............-SC, inscrita no CNPJ nº............................................, por meio de seu sócio-gerente ou representante legal abaixo firmado, DECLARA, o pleno atendimento aos requisitos de habilitação, a aceitação dos termos do edital e a autenticidade dos documentos apresentados de acordo com o EDITAL DE TOMADA DE PREÇO Nº 003/2019 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 084/2019 do Instituto de Previdência Social dos Servidores de Antônio Carlos/SC, que tem como objeto a contratação de empresa especializada, para a prestação de serviços técnicos, especificamente voltados à consultoria e controladoria na carteira de investimentos, de acordo com as Resoluções CMN n° 519/11, n°440/13 e n°440/13 e a n°300/15, visando proporcionar aos gestores ferramentas de gerenciamento e controle, bem como, subsídios para tomadas de decisão, em assuntos relacionados ao mercado financeiro, para o IPREANCARLOS de Antônio Carlos/SC, de acordo com os quantitativos e especificações no anexo I do edital, e que fornecerá quaisquer informações complementares solicitadas pela Prefeitura.

Data

Assinatura do Representante Legal da Empresa.

**ANEXO V**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 084/2019**

### EDITAL DE TOMADA DE PREÇO Nº 003/2019

**DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE PERANTE O MINISTÉRIO DO TRABALHO**

Eu, (nome completo), representante legal da empresa (nome da pessoa jurídica), declaro sob as penas da Lei que nos termos da Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999 que alterou dispositivos da Lei nº 8.666, de 16 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, que a nossa empresa, encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição da República Federativa do Brasil.

Portanto, não concede trabalho noturno, perigoso ou insalubre aos menores de dezoito e qualquer trabalho aos menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

Por ser a expressão da verdade, assinamos o presente.

(Local e Data)

(Identificação e assinatura do representante Legal (da empresa).

**ANEXO VI**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº084/2019**

### EDITAL DE TOMADA DE PREÇO Nº 003/2019

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO**

A

Comissão de Licitação

Prefeitura Municipal de Antônio Carlos S/C

A empresa......................................................................, pessoa jurídica de direito privado, com sede na................................................................................................., ............., .............. (Cidade/Estado), inscrita no CNPJ nº............................................, por meio de seu representante legal **DECLARA**, sob as penas da Lei, que esta proponente não incorre em quaisquer das seguintes situações:

1. Ter sido declarada inidônea por ato do Poder Público;
2. Ter sido apenada com suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, nos últimos dois anos;
3. Impedida de licitar, de acordo com o previsto no artigo 9º da Lei Federal 8.666/93, e suas alterações.
4. Estar em processo de Falência ou Concordata;

 Nos termos do artigo 55, inciso XIII, da Lei 8.666/93 e suas alterações, comprometemo-nos a informar a ocorrência de fato superveniente impeditivo da habilitação e da qualificação exigidas pelo edital. Por ser a expressão da verdade, assinamos o presente.

Data

(Identificação e assinatura do representante legal da empresa)*.*

**ANEXO VII**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 084/2019**

### EDITAL DE TOMADA DE PREÇO Nº 003/2019

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE DESISTÊNCIA DE RECURSO**

Edital de Tomada de Preços nº 003/2019 do **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE ANTÔNIO CARLOS – IPREANCARLOS**

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob nº \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, Sr(a) \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, DECLARA, sob as penalidades da Lei, a desistência expressa de recurso quanto à habilitação e/ou inabilitação dos documentos.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, em \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

(Assinatura)

Nome e número da identidade e do CPF do declarante

(Representante legal)

**ANEXO VIII**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 084/2019**

### EDITAL DE TOMADA DE PREÇO Nº 003/2019

**MINUTA DE** CONTRATO Nº ../2019

**TERMO DE CONTRATO CELEBRADO ENTRE O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE ANTÔNIO CARLOS – IPREANCARLOS, E A EMPRESA ........................., PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA FINANCEIRA PARA O IPREANCARLOS DO MUNICÍPIO DE ANTÔNIO CARLOS/SC.**

O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE ANTÔNIO CARLOS – IPREANCARLOS, Estado de Santa Catarina, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ sob nº 03.721.066/0001-69, com sede à Praça Anchieta, nº 10, Centro – Antônio Carlos – SC, neste ato denominado simplesmente IPREANCARLOS, representado por sua Diretora Executiva, a Srta. Kalina Trivelato Lima, brasileira, servidora pública municipal, inscrita no CPF sob o nº ........., residente e domiciliado na .........., doravante denominado simplesmente de CONTRATANTE e a Empresa ............................................... com sede a Rua .................................... Nº ......., ............., .......................... - .........., registrada no CNPJ/MF, .................. neste ato representado pelo seu proprietário Sr............................................., ........... residente e domiciliado na Rua ..................., nº ..., ......, .............. - .., portador do CPF .............. e RG ............... ....... doravante denominada simplesmente de CONTRATADA, em decorrência do processo de Licitação nº 084/2019 – Tomada de Preço nº 003/2019, mediante sujeição mútua às normas constantes da Lei 8.666, de 21/06/93, a Licitação antes citada e às seguintes cláusulas contratuais:

# CLÁUSULA I – DO OBJETO

**1.1)** O presente Contrato tem por objeto a Contratação de empresa especializada, para a prestação de serviços técnicos, especificamente voltados à consultoria e controladoria na carteira de investimentos, de acordo com as Resoluções CMN n° 519/11, n°440/13 e n°440/13 e a n°300/15, visando proporcionar aos gestores ferramentas de gerenciamento e controle, bem como, subsídios para tomadas de decisão, em assuntos relacionados ao mercado financeiro, em conformidade com o termo de referência e demais condições estabelecidas no edital e seus anexos.

**1.2)-** A **CONTRATADA** disponibilizará na WEB em ambiente privativo do IPREANCARLOS, todos os relatórios, análises e serviços prestados ao IPREANCARLOS, visando dar facilidade de acesso e transparência a todos os participantes do processo de gestão financeira do Fundo.

**CLÁUSULA II – DO VALOR**

**2.1** - Pela prestação dos serviços mencionados na Cláusula Primeira, o **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** a importância de R$ ......... (.........) mensal.

**2.2** - No valor mencionado item 2.1 está incluído as despesas com recursos humanos e materiais, assim como os encargos fiscais, comerciais, sociais, trabalhistas, previdenciários e quaisquer outras despesas decorrentes da execução deste contrato.

# CLÁUSULA III - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**3.1** - As despesas do presente Contrato correrão por conta do orçamento do exercício de 2019, cuja fonte de recursos tem a seguinte classificação:

**(2) 3.3.90.00.00.00.00.00.0.2.03**

**CLÁUSULA IV - DO PAGAMENTO**

**4.1** - O pagamento será efetuado mensalmente, mediante a apresentação da fatura correspondente mediante certificação da CONTRATANTE de que o serviço foi executado de acordo com as exigências do Edital, até o décimo quinto dia útil do mês subseqüente ao da prestação de serviços, e será efetuado exclusivamente com recursos do IPREANCARLOS.

**4.2 –** As notas fiscais emitidas pela Contratada deverão estar de acordo com os valores unitários e totais constantes na planilha da proposta da Contratada, que fica fazendo parte integrante do presente Edital, independente de transcrição ou anexação.

**4.3** - **Não serão aceitos boletos bancários; somente serão efetuados depósitos em conta corrente em nome da Contratada.**

**4.4 –** Deverão ser entregues sempre que necessário, as Certidões atualizadas (válidas) relativas à Seguridade Social (INSS), ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal.

**CLÁUSULA V – PRAZOS**

**5.1 -** Os serviços deverão iniciar-se em 01 (um) dia após o recebimento da Ordem de Serviço expedida pelo IPREANCARLOS deste Município, entregue mediante protocolo.

**5.2 –** O contrato a ser celebrado entre o Município de Antônio Carlos e a licitante vencedora, será para prestação de serviços pelo período de 12 (doze) meses, a contar de sua assinatura, **podendo ser prorrogado por igual período, (substituir por: podendo ser prorrogado até o limite de 60 meses, nos termos do inciso II art. 57 da Lei 8.666/93)** na forma da lei e se houver interesse da Administração Municipal, sendo que neste caso será pelo reajustado anualmente pelo INPC ou outro índice legal que vier a substituí-lo.

**CLÁUSULA VI - DA DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS**

**6.1** - Todos os relatórios oriundos do serviço de assessoria financeira deverão ser encaminhados em meio físico (impressos) e gravados em um CD, bem como disponibilizados para consulta em ambiente WEB privativo do Fundo, durante toda a vigência do contrato.

**6.2**- Todas as informações prestadas pelo **CONTRATANTE** obrigam ao dever de sigilo, não podendo as informações ser divulgadas sem prévia e expressa autorização escrita por parte do Gestor do IPREANCARLOS.

**6.3**. Os serviços contratados englobam:

6.3.1) A contratada deverá prestar os serviços a contratante, observando as especificações de cada item e a periodicidade (quando for o caso), disponibilizando em uma Plataforma Online, acessada por login e senha. Os relatórios decorrentes do serviço de consultoria e controladoria prestados, deverão estar disponíveis para impressão, guarda na forma de arquivos digitais e acessado pela WEB;

6.3.2 ) A contratada deverá fazer o acompanhamento da carteira, visando uma alocação eficiente dos ativos financeiros, avaliando os riscos dos ativos e o risco consolidado da carteira de investimentos, equilíbrio da relação risco retorno, análise da rentabilidade e enquadramento mensal das aplicações financeiras;

6.3.3) A contratada deverá ao longo do período, desenvolver avaliações focadas em estratégias e planos de ação direcionados á redução da volatilidade, à antecipação de efeitos das mudanças estruturais econômicas, que impactem na carteira de investimentos;

6.3.4) A contratada deverá executar SO DEMANDA da contratante, a análise de novos produtos financeiros que estejam de acordo com a PI – Política de investimentos e nos termos de toda a legislação vigente. Fica desde já proibido e passível das penalidades cabíveis, a indução por qualquer meio, à aquisição de produtos de instituições financeiras, de que a contratada faça parte DIRETA ou INDIRETAMENTE, recebendo ou não comissão ou outro tipo de remuneração, de forma a não comprometer a sua autonomia, isenção na prestação de serviço ora proposto;

6.3.5) A contratada deverá no momento oportuno, dar suporte para a elaboração da PI – Política Anual de Investimentos e suas respectivas alterações se necessário;

6.3.6) A contratada deverá proceder com periodicidade anual, um Estudo de Macro Alocação de Ativos – Modelo Estocástico, *Asset Liability Management* – ALM;

6.3.7) A contratada deverá proceder o atendimento as demandas técnicas dos gestores, através das opções (Skype, telefone ou correio eletrônico);

6.3.8) A contratada deverá realizar reunião presencial, com periodicidade  previamente programada, com os gestores, membros do comitê de investimentos e conselheiros de forma conjunta, com apresentação dos resultados da carteira de investimentos e se solicitado, atualização do cenário econômico com o qual, a consultoria trabalha para o próximo período, contendo as premissas e expectativas para o PIB, taxa de juros, inflação, câmbio e demais questões macroeconômicas. O cenário deverá ser elaborado sob responsabilidade do (a) economista, registrado no CORECOM pela empresa;

6.3.9) Disponibilizar ferramenta na Plataforma Online na WEB, para execução do credenciamento de Instituições Financeiras (Administradores e Gestores de Fundos de Investimento) e dos Fundos de Investimentos, com emissão dos documentos necessários. Disponibilizar na própria plataforma ou emitir relatório para o controle de prazos de validade e respectivas atualizações, nos termos da legislação vigente;

6.3.10) Disponibilizar ferramenta na Plataforma Online, para gerar automaticamente as APR’s, possibilitando o armazenamento dos documentos emitidos e o acesso aos relatórios gerados, por parte dos gestores e demais participantes do processo de gestão do RPPS;

.6.3.11) A contratada deverá prover o RPPS, com informações relativas ao mercado, as questões políticas e outras que julgar importante, com o objetivo de compartilhar conteúdo que possa contribuir e subsidiar a tomada de decisão. Além de contribuir para um contínuo processo de aculturamento nas questões financeiras e econômicas, por parte dos participantes no processo de gestão dos recursos financeiros;

6.3.12) A contratada deverá elaborar e disponibilizar **mensalmente**, o arquivo XML com os dados necessários para o envio do demonstrativo das aplicações e investimentos dos recursos (DAIR) para o CADPREV.

6.3.13) Apresentar um relatório **com periodicidade mensal,** que contenha no mínimo, a composição da carteira de investimentos, a distribuição por segmento e por tipo de ativo, a participação de cada gestor na carteira de investimentos, a rentabilidade dos ativos individualmente (no mês, no ano e em 12 meses), a rentabilidade da Carteira de Investimentos (no mês, no ano e em 12 meses), bem como dos ativos da carteira própria (se houver). Em face às premissas atuariais adotadas, o IPREANCARLOS tem na sua composição um Fundo Financeiro e um Fundo Previdenciário, devendo ser os relatórios elaborados separadamente e consolidados;

6.3.14) Apresentar um relatório **com periodicidade mensal**, que contenha a composição da carteira de cada um dos fundos investidos, dos ativos da carteira própria (se houver) e a consolidação total dos ativos de Renda Fixa e de Renda Variável, permitindo uma visão geral do tipo de ativos que compõem a carteira de investimentos;

6.3.15) Apresentar um relatório que demonstre o fluxo de caixa mensal da carteira, **com periodicidade mensal,** de modo a permitir aos gestores, membros do comitê de investimentos e conselheiros, verificar as movimentações ocorridas na carteira de investimento, quanto aos resgates e as aplicações. Em face às premissas atuariais adotadas, o IPREANCARLOS tem na sua composição um Fundo Financeiro e um Fundo Previdenciário, devendo ser os relatórios elaborados separadamente e consolidados;

6.3.16) Apresentar um relatório que demonstre o resultado financeiro obtido pela carteira de investimento do Instituto, **com periodicidade mensal**, separados por segmento e por tipo de ativo. Em face às premissas atuariais adotadas, o IPREANCARLOS tem na sua composição um Fundo Financeiro e um Fundo Previdenciário, devendo ser os relatórios elaborados separadamente e consolidados;

6.3.17) Apresentar um relatório **com periodicidade mensal**, que informe os prazos de cotização e liquidação das aplicações e resgates dos fundos de Renda Fixa, Renda Variável e Multimercados que compõem na carteira de investimentos do Instituto;

6.3.18) Apresentar um relatório **com periodicidade mensal,** que demonstre o enquadramento ou não, das aplicações financeiras em consonância com a legislação, com a PI – Política de Investimentos do IPREANCARLOS e as demais exigências da legislação aplicável, trazendo também, o número de cotistas no fundo de investimentos em que o Instituto aplica, a participação % (percentual) do Instituto em cada fundo investido, a participação dos investimentos do Instituto na totalidade do PL (patrimônio líquido) da instituição gestora;

6.3.19) Apresentar um relatório de Risco Quantitativo, **com periodicidade mensal**, apresentado com indicativo mensal, em 3 meses e em 12 meses, com no mínimo as seguintes medidas de risco: Volatilidade anualizada, VaR (95%), *Tracking Error*, Sharp, Beta, Alfa de Jensen, *Máximo Draw-Down, Treynor.* A contratada também deverá fornecer SEM PREJUÍZO das outras medidas de risco já solicitadas, apresentar o resultado de um STRESS TEST com base nos últimos 24 meses da Carteira de investimentos do Instituto.

6.3.20) Apresentar um relatório ou ferramenta que possibilite o acompanhamento da indústria de fundos de investimentos obrigatoriamente adequados ao RPPS. Para praticidade e objetividade no uso e na comparação entre os pares, os fundos de investimentos devem estar separados por Benchmark e por segmento. Deve apresentar a rentabilidade absoluta e relativa dos fundos , comparada com **a META ATUARIAL** , em períodos padrões de mercado (mês, ano, 12 e 24 meses se houver), destacar o Pl – Patrimônio Líquido e indicadores de risco e de performance, **com periodicidade mínima de 15 dias;**

6.3.21) Apresentar o relatório da consolidação da carteira de investimentos DIARIAMENTE, possibilitando aos gestores o acompanhamento da evolução patrimonial através de uma cota única, da rentabilidade diária e mensal dos ativos, de forma individual e consolidada. A apuração da rentabilidade da carteira consolidada deverá conter a variação percentual diária, mensal, no ano e em 12 meses, comparada com a variação % do CDI e da META ATUARIAL do Instituto;

6.3.22) Apresentar um relatório com periodicidade DIÁRIA, com informações sobre os Títulos Públicos Federais, a saber: Tesouro IPCA+ (NTB-B); Tesouro Prefixado (LTN) e Tesouro Prefixado com Juros (NTN-F), informando o *Duration* de cada vértice, variação % do PU no dia e no mês e a Taxa Indicativa do título no mês atual e no anterior. Para uma melhor interpretação dessas informações, deverá ser apresentada a média ponderada das taxas indicativas dos títulos que compõem os índices e sub índices IMA;

6.3.23) Apresentar um relatório que demonstre a forma como a licitante sugere a composição da carteira de investimentos, com base nas variadas opções de Fundos de Renda Fixa, Multimercados e de Renda Variável. Essa opção deve observar no item 3 – ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO, a redação e a orientação presente no subitem 3.4, para a elaboração das recomendações a serem sugeridas utilizando para tanto, mas não somente disso se assim desejar, os diversos índices e benchmark usados pelo mercado que atendem a essa situação;

6.3.24) A licitante deverá proceder a análise de novos produtos, ofertados ao IPREANCARLOS, nos termos da legislação vigente, num prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da solicitação via correio eletrônico, exceto para os fundos estruturados (FIDC, FII e FIP) cujo prazo será de até 20 (vinte) dias úteis, onde seja exposta a opinião clara e pontual da consultoria a respeito do produto financeiro analisado. Para tanto a licitante deverá apresentar declaração emitida em papel timbrado e devidamente assinada por seu (s) representante (s) legal (is), do compromisso em cumprimento das orientações e dos prazos solicitados.

6.3.25) Quando demandada, deverá realizar análise dos produtos financeiros oferecidos ao IPREANCARLOS, encaminhando o resultado das análises realizadas por e-mail ao Instituto e disponibilizá-las na Plataforma Online na WEB, para acesso, consulta e subsídio para todos os participantes no processo de gestão dos recursos financeiros. Para tanto, a licitante deverá apresentar 05 (cinco) amostras das suas análises, sendo compostas por (1) um fundo de renda fixa com Benchmark em algum sub índice do IMA – Índice de Mercado ANBIMA ou IDKA – Índice de Duração Constante ANBIMA, (1) um fundo de Renda Fixa que contenha a expressão “Crédito Privado”, (1) um fundo de Renda Variável, (1) um fundo Multimercado e (1) um fundo estruturado, podendo ser um FII (Fundo de Investimento Imobiliário) ou um FIP (Fundo de Investimentos em Participações), onde seja exposta, através de uma análise quantitativa e qualitativa, a clara opinião da consultoria a respeito do produto financeiro analisado. Sobre os fundos estruturados, a análise deve recair também sobre a tese de investimentos, seus pontos fortes, fracos e conclusão;

6.3.26) Apresentar amostra dos informativos elaborados para licitante, informando sua respectiva periodicidade, que tem por objetivo levar aos participantes no processo de gestão dos recursos financeiros, informações do mercado financeiro, políticas e demais assuntos relacionados;

6.3.27) Apresentar amostra do relatório usado para acompanhamento dos imóveis pertencentes ao Instituto, que apure a rentabilidade mensal obtida pelos imóveis locados, de modo a apresentar a variação percentual sobre o patrimônio imobiliário locado e total, a receita financeira das referidas locações, e as eventuais reavaliações do patrimônio imobiliário, a descrição e localização dos imóveis.

# 7.1 - A CONTRATADA se obriga a:

**a)** Prestar os serviços de consultoria, na forma ajustada;

**b)** É de exclusiva responsabilidade da **CONTRATADA** o ressarcimento por danos causados ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes da execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo servidor designado pelo **CONTRATANTE**.

# c) Reparar, corrigir as suas expensas no total ou em parte, o objeto deste Contrato ou parte dele, se for verificado vícios ou incorreções da execução dos serviços;

# d) Manter durante toda a execução do contrato em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições da habilitação e qualificação exigidas no Processo Licitatório.

# e) A CONTRATADA se compromete a mandar a contratante as Certidões Negativas de INSS, FGTS e CNDT atualizadas, à medida que as mesmas forem vencendo, fincando vinculado o pagamento apresentação das mesmas.

# 7.2 - A CONTRATANTE se obriga a:

# a) Efetuar os pagamentos mensais, no prazo ajustado; e

# b) Fornecer à CONTRATADA, condições para regular a execução do Contrato, indicando as pessoas credenciadas para, em seu nome, requisitar serviços à CONTRATADA.

# b) Suprir a CONTRATADA de documentos, informações e demais elementos que possuir ligado aos serviços a serem executados, bem como dirimir dúvidas e orientá-la nos casos omissos.

# CLÁUSULA VIII - DA SUBORDINAÇÃO

# 8.1 - O presente Contrato fica subordinado às condições estabelecidas na Tomada de Preços nº 003/2019 na proposta da CONTRATADA, às normas estabelecidas na Lei nº. 8.666/93 e a Legislação aplicável à execução dos Contratos, obrigando-se a CONTRATADA, ainda, durante a execução contratual, a manter em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo de Licitação.

# CLÁUSULA IX - DA FISCALIZAÇÃO

**9.1 -** A fiscalização do cumprimento do contrato caberá ao IPREANCARLOS;

**9.2 -** Verificando-se a ocorrência de irregularidade na execução dos serviços ou nos materiais entregues, ao IPREANCARLOS cumprirá aplicar a penalidade cabível;

# 9.3 - As correspondências referentes ao contrato, exceto as de rotina, deverão ser feitas por ofício. Na hipótese de a contratada se negar a assinar o protocolo de recebimento do ofício, o mesmo será enviado pelo correio, registrado, considerando- se feito à comunicação para todos os efeitos

# CLÁUSULA X- DAS PENALIDADES

**10.1-** A proponente que não atender às exigências técnicas e ou comerciais dos compromissos assumidos, serão aplicadas as seguintes penalidades:

**a)** Advertência por escrito, sempre que verificadas pequenas irregularidades para as quais haja concorrido;

**b)** Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação, quando a **CONTRATADA** deixar de cumprir em parte com as obrigações assumidas;

**c)** Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da contratação, quando a **CONTRATADA** deixar de cumprir integralmente com as obrigações assumidas;

**d)** Suspensão do direito de participar de licitações e impedimento de contratar com o Município de Antônio Carlos, pelo prazo de até 02 (dois) anos, dependendo da gravidade da falta;

**e)** Rescisão do contrato pelos motivos previstos no artigo 78 da Lei nº 8.666/93 e alterações;

**f)** Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública nos casos de falta grave, com comunicação aos respectivos registros cadastrais, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação.

**10.2 -** Além das penalidades previstas no item anterior, poderão ser aplicadas outras sanções previstas no artigo 86 e seguintes da Lei 8.666/1993.

**10.3 -** A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser desconsiderada dos pagamentos eventualmente devidos pelo Contratante ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

# CLÁUSULA XI- DA RESCISÃO

**11.1** - Além dos motivos enumerados no art. 78 da Lei nº 8.666/93 o contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo se a **CONTRATADA** não desenvolver a contento suas atividades.

**CLÁUSULA XII** - **DAS CONDIÇÕES GERAIS**

**12.1** – Este contrato poderá ser alterado e prorrogado na forma prevista no art. 65 da Lei nº 8.666/93.

**12.2** – Qualquer tolerância ou concessão do **CONTRATANTE** para com a **CONTRATADA**,quando não manifestada por escrito, não terá validade e não poderá ser invocado para alterar os compromissos assumidos neste instrumento.

**12.3** – A **CONTRATADA** deverá manter, durante a execução do contrato, as mesmas condições de habilitação e qualificação, apresentadas na abertura da licitação e, em casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes no Edital nº 011/2014 – Tomada de Preços e na Lei de Licitações.

# CLÁUSULA XIII - DAS NORMAS E PRECEITOS COMPLEMENTARES

# 13.1 - Aplica-se a execução deste Contrato e aos casos omissos as normas da Lei nº 8.666/93 Lei nº. 8.883/94 e Lei 9648/98 e os preceitos de direito público, os princípios da teoria geral dos Contratos e as disposições de direito privado.

# CLÁUSULA XIV - DO FORO

# 14.1 - Todas as questões derivadas do presente CONTRATO serão processadas no Foro da cidade de Biguaçu - SC, expressamente eleito pelos contratantes para o mesmo fim.

# E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, por si e seus sucessores, em 3 (três) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

# Antônio Carlos - SC,..... de .......................de 2019.

# Pela Contratante Pela Contratada

# KALINA TRIVELATO LIMA

# Diretora Executiva Ipreancarlos

# TESTEMUNHAS:

# 1............................................... 2.......................................................

CPF nº CPF nº